PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 08/2025

ATA JULGAMENTO RECURSOS PROCESSO SELETIVO

JUCEMARA ROSSATO Prefeita Municipal de Nova Palma no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, TORNA PÚBLICO a presente Ata referente ao Julgamento dos Recursos do Processo Seletivo

Ata julgamento Recurso Processo Seletivo

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro reuniu-se a Comissão de Processo Seletivo designados pela Prefeitura Municipal a fim de apurar e julgar os recursos referente ao Edital 01 e 02 para contratação temporária. Foram encaminhados os recursos por email pelos candidatos dentro do prazo estabelecido conforme solicitava o edital. Passamos abaixo a relatar os recursos:

1 – Encaminhado pela candidata Fabiana Schott para a função de Psicólogo. A candidata solicitou revisão de sua pontuação que segundo ela somaria 40 pontos que não teria pontuado documento referente a tempo de serviço do município de agudo. A comissão não tinha validado esse documento devido a data do documento estar antes do período de finalização do contrato. Dessa forma foi aberto diligência para a candidata apresentar documento atualizado comprovando realmente a veracidade. A candidata apresentou documentos atualizado comprovando realmente o período do contrato no município de agudo. Com relação aos demais itens da pontuação a comissão manteve sua análise. Dessa forma sua pontuação passa a ser de 39 pontos. Documentos posteriores ao momento inicial do envio somente poderão ser encaminhados como complemento ao documento inicial

2 – Encaminhado pela Candidata Ariana Leite Gress para a função de Psicólogo. A candidata encaminhou o diploma do curso de psicologia. A candidata teve sua inscrição não homologada e sem pontuação devido a mesma não ter apresentado o Diploma do Curso na sua inscrição. Considerando o não cumprimento da apresentação da documentação conforme Item 4 do Edital no prazo das inscrições e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e isonomia, a comissão indefere o recurso pela ausência da documentação dentro do prazo

estipulado, não sendo possível receber qualquer documentação que o edital previa como requisito para inscrição.

3 – Encaminhado pela Candidata Camila Pegoraro para a função de Psicólogo. A candidata solicitou rede sua pontuação que segunda ela faltou a pontuação no item Texto de opinião publicado. A comissão reviseu a pontuação e realmente detectou que ficou faltando esse Item. Dessa forma a pontuação da candidata passa a ser 28 pontos.

4 – Encaminhado pela candidata Mariele Dias para a função de Psicólogo. A candidata solicitou revisão de sua pontuação que segundo ela somaria 32,5 pontos que não teria pontuado documento referente a tempo de serviço. A comissão não tinha validado esses documentos devido a data do documento estar antes do período de finalização do contrato e rasura. Dessa forma foi aberto diligência para a candidata apresentar documento atualizado comprovando realmente a veracidade. A candidata apresentou documentos atualizado comprovando realmente o período do contrato. Com relação aos demais itens da pontuação a comissão manteve sua análise. Dessa forma sua pontuação passa a ser de 32,5 pontos. Documentos posteriores ao momento inicial do envio somente poderão ser encaminhados como complemento ao documento inicial.

5 – Encaminhado pela Candidata Natália Michelena da Silva para a função de Psicólogo. A candidata solicitou revisão de sua pontuação que segundo ela 01 Certificado não foi pontuado e entraria na pontuação de cursos especializados na área de atuação da função somando assim 38 pontos. A Comissão avaliou novamente os certificados validando seu recurso ficando então com 38 pontos.

6 – Encaminhado pela candidata Débora Terra Felipeto para a função de Técnico em Enfermagem. A candidata encaminhou o diploma do curso de Técnico em Enfermagem. A candidata teve sua inscrição não homologada e sem pontuação devido a mesma não ter apresentado o Diploma do Curso na sua inscrição. Considerando o não cumprimento da apresentação da documentação conforme Item 4 do Edital no prazo das inscrições e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e isonomia, a comissão indefere o recurso pela ausência da documentação dentro do prazo estipulado, não sendo possível receber qualquer documentação que o edital previa como requisito para inscrição.

7 – Encaminhado pela candidata Rosane Brasil da Silva de Mello para a função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais. A candidata apresentou recurso solicitando revisão sua pontuação. A comissão avaliou novamente os certificados e verificou que não tinha sido validado certificados referente Curso de Capacitação Profissional, dessa forma a comissão validou 02 certificados passando sua pontuação para 62 pontos

8 – Encaminhado pela candidata Luciane de Assis Rodrigues dos Santos para a função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais. A candidata apresentou recurso solicitando revisão sua pontuação. A comissão avaliou novamente os certificados e verificou que não tinha sido validado certificados referente Curso de Capacitação Profissional, dessa forma a comissão validou 02 certificados passando sua pontuação para 62 pontos. A pontuação desses candidatos será alterada conforme acima citado sendo computado com as demais pontuações dos candidatos e se ainda houver empate será utilizado os critérios de desempate conforme item 11 do edital

Dessa forma a Comissão Avaliadora encerra a presente ata. Nova Palma 27 de fevereiro de 2025

Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Nova Palma, 06 de março de 2025.

JUCEMARA ROSSATO
Prefeita Municipal